



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Sito na Rua José Rosas, nº 164, centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004.

PROJETO DE LEI Nº 007/2022, de 09 de maio de 2022.

AUTORIZA TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE MANAÍRA E A À FUNDAÇÃO SÓCIO-CULTURAL ANTÔNIO ANTAS DINIZ – FUNAAD, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 13.122,00 (TREZE MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS), PARA SUPRIR GASTOS FINANCEIROS E VIABILIZAR O PROJETO VITRINE EDUCACIONAL, LOCALIZADO NA CIDADE DE MANAÍRA – PB, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA (CONVÊNIO) FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANAÍRA E A REFERIDA FUNAAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 30, e art.63, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a esta Câmara Municipal para discussão e Aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o **MUNICÍPIO DE MANAÍRA – PB**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.148.131/0001-95, com sede na Rua José Rosas, nº 164, Centro de Manaíra – PB, representada pelo Prefeito Municipal Dr. Manoel Virgulino Simão, a **firmar um Convênio de Cooperação Financeira e Técnica entre a municipalidade de Manaíra e a FUNDAÇÃO SÓCIO-CULTURAL ANTÔNIO ANTAS DINIZ**, inscrita no CNPJ sob nº 11.640.980/0001-03, com sede na Rua Sebastião Oton de Siqueira, nº 65, Bairro Alto da Boa Vista, Manaíra – PB, por meio de seu Presidente Valdeny Antas Diniz, brasileiro, casado, com o endereço no Município de Manaíra, objetivando instituir a cooperação técnica para execução do **Projeto Vitrine Educacional**, cuja finalidade é a prestação de serviços à população de Manaíra, nas áreas educacional, ambiental, urbanística, sociocultural e de geração de emprego e renda, de forma a complementar as ações já existentes ou inovadoras, por meio de parceria e cooperação mútua, com o Município de Manaíra, conforme Projeto a ser realizado pela **FUNDAÇÃO SÓCIO-CULTURAL ANTÔNIO ANTAS DINIZ**, através do Projeto Vitrine Educacional para:

I - Auxiliar alunos da rede pública em pesquisas escolares, ministrar-lhes aulas de campo, para transmitir conhecimentos nas áreas desenvolvidas pela Vitrine Educacional;

II – Produzir mudas de plantas ornamentais para a urbanização pública;

III – Produzir mudas de plantas madeireiras e frutíferas, para estimular o reflorestamento municipal em contribuição aos objetivos de geração de emprego e renda para a população;

IV – Disseminar, junto ao público rural e urbano, em parceria com a Prefeitura/Secretarias afins, as tecnologias sociais, desenvolvidas pela Vitrine Educacional: piscicultura, aquicultura, avicultura, minhocultura, produção de húmus, produção de hortaliças (alface, coentro, cebolinha, couve e etc), e milho aquapônico, sem uso de terra, incluídos cebola, alho, tomate, batata, cenoura etc, tudo com a adubação líquida da água dos peixes, sem agrotóxicos;

V – Expor e orientar metodologias de utilização de energias alternativas: biodigestor (com geração de biogás natural), bomba rosário e cata-vento, para captação e elevação de água e utilização da gravidade para cultivo de verduras e plantas aquáticas;

VI – Fornecer material educativo, fotográfico e publicitário das atividades desenvolvidas, para divulgação através dos canais de comunicação da Prefeitura;

VII – Apresentar prestação de contas das despesas efetuadas, como os valores recebidos, ao final de cada trimestre civil (março, junho, setembro e dezembro) de cada ano.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar uma subvenção social, mensalmente, no valor de **R\$ 1.458,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, no ano de 2022, durante 09 meses do exercício financeiro, inclusive retroativamente, a começar do mês de maio de 2022, somando a quantia anual de **R\$ 13.122,00** (treze mil, cento e vinte e dois reais), durante o exercício em andamento, destinada à FUNDAÇÃO SÓCIO-CULTURAL ANTÔNIO ANTAS DINIZ, inscrita no CNPJ sob nº 11.640.980/0001-03, com sede na Rua Sebastião Oton de Siqueira, nº 65, Bairro Alto da Boa Vista, Manaíra – PB, para ajudar a custear para das despesas básicas de manutenção do **Projeto Vitrine Educacional** com conservação e limpeza do prédio onde funciona, energia, água, comunicação, manutenções de máquinas, equipamentos, ferramentas, ração para peixes e aves, elaboração de material didático para cursos, palestras, treinamentos, bem como a promoção destes e ainda para atendimento a pesquisas escolares, edições de folders, entre outras demandas a serem descritas no Convênio de Cooperação entre as partes.

Art. 3º. A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização e aplicações do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.

Art. 4º. O presente Convênio pode ser aditado de comum acordo entre as partes, mediante Termos Circunstanciados, devidamente assinados pelo Convenientes, com o mesmo objetivos e fins, para períodos futuros, podendo o valor da subvenção mensal ser reajustado, anualmente, pelo IPCA-E, mantidas as demais condições desta Lei, inclusive, sem alterar substantivamente quaisquer dos objetos.

Art. 5º. O Convênio descrito nesta Lei poderá ser, unilateralmente, rescindido de pleno direito, pela Prefeitura Municipal de Manaíra ou pela FUNAAD, no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada, bastando para a rescisão que a parte contrária seja notificada 05 (cinco) dias antes desta.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.334.1014.2113- SUBVENÇÃO PARA A FUNAAD-FUNDAÇÃO SÓCIO-CULTURAL
ANTÔNIO ANTAS DINIZ
3.3.5.0.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 7º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2022.

Art. 8º. Fica estabelecido o foro da Comarca de Princesa Isabel, onde Manaíra é termo para dirimir as questões advindas do Convênio autorizado, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba,
em 09 de maio de 2022.


Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

**Sito na Rua José Rosas, nº 164 , centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-
PB.**

CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004.

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA

**EXCELETÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE MANAÍRA – PB**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a vossa apreciação o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo de Manaíra, a conceder uma subvenção social, no valor de R\$ 13.122,00 (treze mil, cento e vinte e dois reais), sendo pago, mensalmente, o valor de R\$ 1.458,00, durante 09 meses do exercício financeiro, a começar do mês de abril de 2022), à FUNDAÇÃO SÓCIO-CULTURAL ANTÔNIO ANTAS DINIZ – FUNAAD, para suprir gastos financeiros e viabilizar o projeto Vitrine Educacional, localizado na cidade de Manaíra – PB, conforme termo de Cooperação Financeira e Técnica, firmado entre o município de Manaíra e a referida FUNAAD.

O Projeto Vitrine Educacional tem como finalidade, a prestação de serviços, à população de Manaíra, nas áreas educacional, ambiental, urbanística, sociocultural e de geração de emprego e renda, de forma a complementar as ações já existentes ou inovadoras, por meio de parceria e cooperação mútua, com o Município de Manaíra, sendo o mencionado projeto de grande valia social para nossa população.

A subvenção de que trata este Projeto de Lei, servirá para custear, em parte, despesas básicas de manutenções de máquinas, equipamentos, ferramentas, ração para peixes e aves, elaboração de material didático para cursos, palestras, treinamentos, bem como a promoção destes e ainda para atendimento a pesquisas escolares, edições de folders, entre outras demandas.

É importante ressaltar que a subvenção, razão do menciona Projeto de Lei foi formalizado mediante Termo de Cooperação Financeira e Técnica entre o

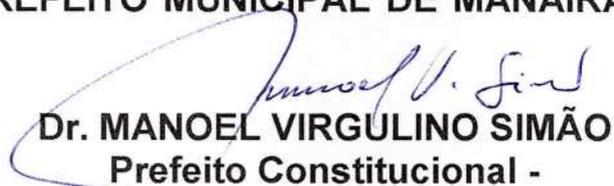
97

Município de Manaíra e a FUNDAÇÃO SÓCIO-CULTURAL ANTÔNIO ANTAS DINIZ – FUNAAD.

Da mesma forma, encaminha para discussão e votação o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a Reativação da Junta do Serviço Militar de Manaíra-PB, objetivando possibilitar o Município fazer o Alistamento Militar e a expedir de forma gratuita a Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação.

Assim sendo, considerando a importância dos presentes Projeto de Leis, encaminhamos o mesmo para urgência na tramitação e deliberação da matéria, esperando poder mais uma vez contar com o apoio de todos os Vereadores desta Casa Legislativa Mirim, é o que espero, já que ambas as matérias tratam de assunto de interesse público relevante..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAÍRA (PB), 05 DE MAIO DE 2022.


Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional -